



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

terça-feira, 19 de março de 2019

Ano VI - Edição nº 00534 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibepba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CB495222392E07F89C2249A7CE7761D8

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- Parecer de devolução de Recursos Quilombolas

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



CONTROLADORIA INTERNA

Chegou ao conhecimento desta Controladoria Interna assunto relacionado ao Convênio da dotação orçamentária: no Convênio firmado com a PRODESA, dotação orçamentária nº 207 — Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2100 — Apoio a Programas e Projetos Voltados para Agricultura Familiar; 44.90.52.00.00 — Equipamentos e Material Permanente; 124 — Transferências de Convênios — Outros; e, 100— Recursos Ordinários, cujo objeto é o seguinte:

Aquisição de patrulha agrícola, visando apoiar iniciativas e projetos voltados a melhoria da infraestrutura e logística, como também implementos e assessorios para melhor aplicação da máquina em seu propósito, que é a manutenção das estradas vicinais do município de Ibipeba.

Considerando que a aludida contratação necessita da realização de certame licitatório para viabilizar os fornecimentos.

Diante disso, solicitamos a Vossa Excelência que se digne a autorizar à Comissão de Licitações a proceder certame licitatório para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos e equipamentos para ampliar e qualificar a capacidade produtiva de armazenamento, transporte e comercialização dos empreendimentos da agricultura familiar no território da cidadania de Irecê no Município de Ibipeba/BA, conforme planilha de especificação e quantitativo dos bens e equipamentos no valor estimado é de

R\$ 432.730,00 (quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e trinta reais), conforme planilha de especificação em anexo à presente solicitação. Importante frisar que esta

Secretaria formulou a planilha de referencia como parâmetro para a contratação, a partir da cotação de preços em três empresas do segmento, portanto, os

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



preços estimados estão em conformidade com os que são praticados no mercado.

Pregão Presencial nº PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/15, de 03 de junho de 2015:

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos e equipamentos para ampliar e qualificar a capacidade produtiva de armazenamento, transporte e comercialização dos empreendimentos da agricultura familiar no território da cidadania de Irecê no Município de Ibipeba/BA.

De acordo com o Órgão concedente, o prazo para execução do objeto do convênio expirou, **motivo pelo qual requer-se a devolução integral do seu valor, inclusive dos rendimentos.**

Face à questão apresentada, solicito Parecer Jurídico acerca da matéria.

Ibipeba, 19 de fevereiro de 2019.

ORLANDO PEREIRA DA CRUZ
Controlador

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PARECER Nº 78/2019/ASJUR/PMI

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Administração e Setor de Convênios

Convênio. Transferência voluntária da União. Exercício anterior. Extirpação do prazo de execução do Convênio. Devolução ao Ente Concedente. Possibilidade. Inclusão dos rendimentos. Devolução a ser efetivada via GRU. Contabilização do ato. Formalização por meio de Procedimento Administrativo Específico.

01. Recebo a presente consulta formulada pelo Secretário de Administração acerca da possibilidade/obrigatoriedade de devolução de recursos de convênio firmado com a PRODESA, Órgão vinculado à União, para efeito de beneficiar Comunidades Quilombolas no Município (CV 813951/2014 – CONTRATO DE REPASSE 1021932-71/2014).

02. Na proposta de Convênio descreveu-se a sua finalidade:

Considerando que o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário - PRODESA, objetiva viabilizar infraestrutura pública aos agricultores, comunidades rurais e suas associações, destinando-se ao apoio de ações que permitam o aumento da produção, produtividade, melhoria da qualidade dos produtos agropecuários e sua comercialização. Esta ação objetiva viabilizar apoio financeiro a projetos governamentais que contribuam com o desenvolvimento do setor agropecuário, inclusive mecanização agrícola, agro industrialização e obras de engenharia civil. Com vistas a este programa buscamos a Aquisição de patrulha agrícola, visando apoiar iniciativas e projetos voltados a melhoria da infraestrutura e logística, como também implementos e assessórios para melhor aplicação da máquina em seu propósito, que é a manutenção das estradas vicinais do município de Ibipeba.

Prefeitura Municipal de Ibipêba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Considerando que a aludida contratação necessita da realização de certame licitatório para viabilizar os fornecimentos.

Diante disso, solicitamos a Vossa Excelência que se digne a autorizar à Comissão de Licitações a proceder certame licitatório para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos e equipamentos para ampliar e qualificar a capacidade produtiva de armazenamento, transporte e comercialização dos empreendimentos da agricultura familiar no território da cidadania de Irecê no Município de Ibipêba/BA, conforme planilha de especificação e quantitativo dos bens e equipamentos no valor estimado é de **R\$ 432.730,00 (quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e trinta reais)**, conforme planilha de especificação em anexo à presente solicitação. Importante frisar que esta Secretaria formulou a planilha de referencia como parâmetro para a contratação, a partir da cotação de preços em três empresas do segmento, portanto, os preços estimados estão em conformidade com os que são praticados no mercado.

04. Através do Procedimento nº 01210512015, Pregão Presencial nº PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/15, de 03 de junho de 2015, a Gestão anterior licitou os produtos objeto do Convênio em testilha.

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos e equipamentos para ampliar e qualificar a capacidade produtiva de armazenamento, transporte e comercialização dos empreendimentos da agricultura familiar no território da cidadania de Irecê no Município de Ibipêba/BA.

05. Na forma do art. 2º, II, do Parágrafo Único, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007., “celebração de convênios ou contratos de repasse com objeto que englobe vários programas e ações federais a serem executados de forma descentralizada, devendo o objeto conter a descrição pormenorizada e objetiva de todas as atividades a serem realizadas com os recursos federais”.

06. Atento a esta norma, a União, através de sua Unidade Executora, **encontrou vícios de natureza insanáveis no Procedimento Licitatório augurado como fim à execução do objeto, ocasião em que a Gestão Anterior foi notificada a realizar novo procedimento.**

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



07. Acontece, entretanto, que o prazo de execução do convênio extirpou, momento em que a Unidade Concedente solicitou, ou melhor dizendo, solicita a devolução dos recursos e seus respectivos rendimentos.

08. No espectro do ocorrido veja-se o que diz o art 12 da Lei citada ao norte desta peça, *verbis*:

Art. 12. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes. [\(Vigência\)](#)

Parágrafo único. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

09. Conquanto o objeto do Convênio seja do interesse público desta Administração, irretratável é a devolução dos Recursos Originários do Convênio, inclusive dos rendimentos auferidos da conta investimento, eis que, por ato da Administração passada, o prazo de sua execução deleitou-se ao tempo sem que houvesse a correção da licitação e, como dito, a execução do objeto da avença inclusive com sua correspondente prestação de contas.

10. Na linha do expendido, é de se dizer, ademais, que a manutenção dos recursos em Câmara de Compensação do Município poderá acarretar na inclusão dos seus dados no CAUC – Sistema Auxiliar para Transferências Voluntárias, o que desbordaria na impossibilidade de firmamento de Convênios com a União e do andamento dos que se encontram em execução.

11. Por outro lado, importa mencionar que a Constituição Federal, no artigo 165, § 6º, estabelece que o “projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre receitas e despesas, decorrente de

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



isenções, anistias, remissões, **subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia**”, expressando a aplicação do princípio da transparência das contas governamentais.

12. Consoante a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 14, § 1º, **a renúncia de receitas** “compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado”

13. O caso em epígrafe não configura renúncia de receita, eis que a devolução esta sendo perpetrada por questões de natureza técnica. Ainda assim, em autos apartados, a administração deverá avaliar a conduta do *ex Alcaide*, tudo com o fim de imprimir máxima observância aos princípios da transparência, da legalidade e da economicidade.

11. Por todo o exposto e que demais consta nos autos, OPINO PELA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS À UNIÃO, VIA GRU, INCLUSIVE DOS RENDIMENTOS POR VENTURA EXISTENTE NA CONTA DO CONVÊNIO.

ÉDER RODRIGUES DE OLIVEIRA
OAB/BA 28864

Encaminhe-se ao Prefeito

Ibipeba, 20 de fevereiro de 2019.

ADOTO

DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Providências:

Determino à Secretária de Finanças e o Setor de Convênios que façam a respectiva devolução, conforme Parecer da Assessoria Jurídica;

Comunique-se ao Setor Contábil para que acompanhe o procedimento e adote as medidas de sua alçada;

Feitos os trâmites do procedimento, publique-se no Portal da Transparência o inteiro teor do Procedimento;

Feita a publicação, comunique-se ao entende concedente;

Arquive-se em autos próprios para fins de comunicação ao TCM-BA, caso necessário.

São as determinações.

Ibipeba, 19 de fevereiro de 2019.

DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO

Recebi, nesta data, os autos do procedimento em testilha.

Cumpra-se conforme o determinado.

Após, archive-se.

Ibipeba – Ba, 18 de março de 2019.

VANESSA GOMES DOS SANTOS CASTRO
Contadora

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ciente em 18 de março de 2019.

AÉCIO MOURA DE OLIVEIRA MOURA
Secretario de Administração